

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.122, DE 22 DE JANEIRO DE 2002

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.922/2001, referente à solicitação de Licença de Operação para a atividade de captação, envase e comercialização de água mineral, de fonte existente na Serra da Água, situada na Fazenda Duas Pontes, na localidade de Funchal, município de Cachoeiras de Macacu, de responsabilidade da firma MINERADORA COSTA D'ÁGUA LTDA.,

CONSIDERANDO que a firma, apesar de estar requerendo a Licença de Operação, encontra-se em fase de obras civis de instalação,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº 23/2001, favorável à concessão da licença,

CONSIDERANDO relatório elaborado pelo representante do Departamento de Recursos Minerais – DRM,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça Licença de Instalação para captação, envase e comercialização de água mineral, de fonte existente na Serra da Água, situada na Fazenda Duas Pontes, na localidade de Funchal, município de Cachoeiras de Macacu, de responsabilidade da firma MINERADORA COSTA D'ÁGUA LTDA.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2002

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 20/02/02.